

LEI N.º 1473 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2017.

O povo do Município de Pequi, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2017 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, cujo projeto será selecionado através de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica.

Art. 2º - A subvenção social autorizada no art. 1º será concedida, exclusivamente, após seleção de projeto através de Chamamento Público e comprovação de prestar serviços essenciais na área de educação e assistência social, e que atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Seja declarada de utilidade pública; e
- VI – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único – Na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º - Os repasses relativos à subvenção autorizados nesta Lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho; e
- III – celebração de Termo de Parceria.

Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Parceria.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2017, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, anular-se-ão dotações do orçamento vigente:

Dotações a serem anuladas

04.01.12.367.1205-2049 -335043 - Manutenção Convênio APAE	R\$30.000,00
04.01.12.361.0003-1018 -449051 - Constr/Ampl/Ref/Prédios	R\$20.000,00
TOTAL A ANULAR.....	R\$50.000,00

Suplementar

04.01.12.367.1205-2100 - 335043 - Manutenção Parceria APAE	R\$50.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	R\$50.000,00

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 5º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 24 de fevereiro de 2017.

João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal

José Honorato de Oliveira
Secretário de Fazenda e Administração